

Brasília, 28 de setembro de 2021.

Contribuição nº 001/2021

À Coordenação-Geral de Normatização da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD

O **SEBRAE NACIONAL**, por meio de seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, submete, a título de contribuição, sugestão a respeito da Minuta de Resolução a respeito da aplicação da LGPD para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte - ATPPs.

Objetivos do regime simplificado de obrigações.

1. A Minuta não trouxe qualquer dispositivo que evidenciasse quais propósitos servem de fundamento para o tratamento diferenciado de ATPPs a respeito ao conjunto de obrigações previsto pela LGPD.
2. A medida seria relevante para fixar pressupostos do regime diferenciado para esses agentes, de modo a orientar o olhar do intérprete (notadamente o Poder Judiciário, mas também a própria ANPD) na tomada de decisões a respeito de situações contenciosas envolvendo ATPPs. Nesse sentido, um dos mais importantes objetivos do regime simplificado é a postura eminentemente educativa a ser tomada pela ANPD.
3. Embora diversos dispositivos da Minuta tornem claro o papel pedagógico da ANPD ao endereçar matérias que possam gerar dúvidas práticas para os ATPPs, não há no texto uma cláusula geral que estabeleça o mencionado caráter precipuamente educativo do tratamento conferido aos ATPPs.
4. Exemplificativamente, os arts. 3º, § 4º, 14 e 17, da Minuta fazem menção a guias orientativos a serem disponibilizados pela ANPD; entretanto, o caráter educativo do tratamento diferenciado não se limita à edição de guias, manuais e orientações: vai além, justificando o oferecimento – por exemplo – de prazo

para que sejam sanadas eventuais irregularidades apuradas em ação de fiscalização (após o qual, sim, serão adotadas medidas capazes de interferir de modo mais grave na esfera de direitos do ATPP).

5. Cumpre salientar que, em determinados negócios onde o pequeno empresário realiza multitarefas, não é factível presumir que ele terá tempo e dedicação de acompanhar os guias e manuais emitidos pela ANPD, e nem que terá um corpo jurídico dedicado a fazê-lo. Portanto, o *learning by doing*, por meio de ações de fiscalização em que ele tenha possibilidade de sanar as irregularidades, parece ser um método mais eficiente para se atingir a aderência à LGPD.

6. Portanto, reforça-se a importância da inserção de dispositivo específico a respeito dos objetivos gerais do tratamento diferenciado. Sugere-se, assim, **incluir** no texto da Minuta o seguinte dispositivo:

Sugestão de inserção	<p>O regime simplificado de obrigações instituído neste regulamento tem por objetivos:</p> <p>I. reconhecer que as MPEs se encontram em situação de desequilíbrio perante o conjunto de obrigações trazidas pela LGPD;</p> <p>II. ampliar a efetividade dos preceitos da LGPD, tornando o cumprimento das obrigações nela previstas exequíveis às MPEs;</p> <p>III. privilegiar a presunção de boa-fé, nos termos do art. 3º, V, da Lei no 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o caráter precipuamente educativo da legislação de proteção de dados pessoais às MPEs;</p> <p>IV. conferir tratamento isonômico aos agentes de tratamento de dados pessoais que se enquadrem nas condições aqui previstas.</p>
-----------------------------	--



Na oportunidade, renovam-se os votos de estima e consideração aos membros da ANPD por sua atuação e condução dos trabalhos na consulta pública.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Diego Almeida".

Diego Almeida
DPO/Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais
Sebrae Nacional

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CONTRIBUICAO Nº 001 - NORMA DE APLICACAO MPE

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=81-29-D7-7D-12-26-B5-24-4B-48-F3-61-64-86-45-E0-42-32-69> acesse o site

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 81-29-D7-7D-12-26-B5-24-4B-48-F3-61-64-86-45-E0-42-32-69

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Diego Ramos Cardoso de Almeida - 069.***.***-52** - 28/09/2021 19:03:13

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.**3

